

EDITAL DEFINITIVO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 38/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
(Processo Administrativo nº 1362/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/09/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO DE REGIME EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA INFUSÃO PARENTERAIS E ENTERAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. No país;

8.28.2. Por empresas brasileiras;

8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: cplsaudesg@gmail.com contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: cplsaudesg@gmail.com e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.

Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.

Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. **Da Empresa**

- Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação;
- Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- O licitante deverá comprovar regularidade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de seu estado, uma vez que o fornecedor deverá ter estrutura própria ou terceirizada, com até 50 km de distância, para realizar toda manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos comoditados, respondendo aos chamados em até 24 horas.
- O licitante deverá apresentar Certidão da regularidade Técnica da empresa, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Profissional Competente junto a ANVISA.
- O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários ou societário, profissional de enfermagem capacitado a dar treinamento a equipe de enfermagem.

10.6.2. DO(S) PRODUTOS

- Certificado de Registro dos materiais cotados, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;
- No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal n.º 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 802/98;
- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 dias contados de sua expedição.

11. DA AMOSTRA

- 11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, após 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da

compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

- 11.2. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras.
- 11.3. Caso o(s) catálogo(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) amostra do item para análise.
- 11.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5. **Crítérios para aprovação e reprovação de Amostras**

11.5.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

11.5.2. **Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

17. DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 18.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 18.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não manter a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação, Shopping São Gonçalo, endereço Avenida São Gonçalo, nº 100,G2, Boa Vista, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, 21 de julho de 2022.

Deivid Robert de Cresci Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.833

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – INTRODUÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO DE REGIME EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA INFUSÃO PARENTERAIS E ENTERAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

2 – OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL REDE	QUANT. TOTAL
1	EQUIPO PARENTERAL FOTOSENSIVEL Equipos parenteral para bomba infusora, para soluções fotossensíveis, na cor âmbar (tubo e câmara de gotejamento), com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Acompanhar bolsa fotoprotetora com capacidade de até 1.000ml. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	Mês	2.500	30.000

<p>2</p>	<p>EQUIPO COM CAMARA GRADUADA PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, TIPO BURETA GRADUADA DE 150 ML, Equipo para soluções parenterais com câmara graduada de 150 ml, para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia</p>	<p>Mês</p>	<p>2.000</p>	<p>24.000</p>
<p>3</p>	<p>EQUIPO PARA DIETA ENTERAL Equipo de nutrição enteral para bomba infusora, com tubo nas cores lilás ou azul, ponta perfurante em cruz, tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, conector escalonado protegido por tampa, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo.</p>	<p>Mês</p>	<p>4.000</p>	<p>48.000</p>

4	<p>EQUIPO PARENTERAL Equipo para soluções parenterais para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia</p>	Mês	5.000	60.000
5	<p>EQUIPO PARA HEMODERIVADOS uso exclusivo em bombas de infusão, com câmara gotejadora flexível dupla com filtro de sangue de 180 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico e tampa, tubo conector, injetor lateral em y com membrana auto cicatrizante, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose.</p>	Mês	1.000	12.000

6	<p>EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p>	Mês	3.000	36.000
7	<p>EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.</p>	Mês	5.000	60.000
8	<p>SERINGA DE 60ml Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	Mês	1.000	12.000
9	<p>SERINGA DE 20ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	Mês	3.000	36.000

10	<p>SERINGA DE 10ML</p> <p>Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	Mês	2.000	24.000
11	<p>SERINGA DE 5ML</p> <p>Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.</p>	Mês	1.500	18.000

EQUIPAMENTOS A SEREM COMODATADOS

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	<p>Bomba volumétrica sistema de infusão peristáltico linear compatível com a infusão de soluções parenterais, enterais e hemoderivados, que possa ser utilizado em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com as seguintes especificações: - Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; - Sistema microprocessado; Funcionamento com equipo dedicado; - Programação em ml por hora e/ou modo de peso corpóreo; - Sensores para detecção de: ar na linha, oclusão pré e pós dedilhamento; - Visor colorido com as principais informações em português com os seguintes dados: ml/hora e/ou modo de peso corpóreo, volume a ser infundido, volume já infundido e tempo para término da infusão; - Limites de vazão de 0,1 ml/h a 1.200 ml/h; - Limites de volume total a infundir de 1 a 9.999 ml; - Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); - Possibilidade de zerar o volume infundido; - Modo stand by; - Função KVO (Keep Vein Open); - Função bolus: manual e programável; - Sistema de alarmes: porta aberta, lembrete de início da infusão, término de infusão, KVO, bateria fraca, oclusão de via, ar na linha; - Alarmes sonoros e visuais contínuos: término de infusão, bateria fraca, oclusão de via e ar na linha; - Mecanismo de segurança para impedir a vazão livre de solução</p>	Und	1.000

	no equipo em caso de desconexão do mesmo; - Biblioteca de medicamentos com capacidade para rotulagem e cadastro de limites de dosagem para cada droga configurada; - Alimentação: bivolt e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 05 (cinco) horas quando totalmente carregada; - Cabo de alimentação de acordo com o padrão nacional brasileiro; Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel;- Estar em conformidade com a ABNT IEC 60601-1-2010 + Emenda IEC: 2012 (3ª edição)		
02	Sistema de infusão por seringa, compatível com a infusão de soluções parenterais e enterais que possa ser utilizado em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com as seguintes especificações: - Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 3% dos valores programados; - Funcionamento com seringas compatíveis de 5, 10, 20 e 60mL e que sejam certificadas pelo INMETRO para uso em bomba de seringa; - Programação em ml por hora e/ou modo de peso corpóreo; - Visor colorido com as principais informações em português com os seguintes dados: ml/hora e/ou modo de peso corpóreo, volume a ser infundido, volume já infundido e tempo para término da infusão; - Limites de vazão de 0,01 ml/h a 1.200 ml/h; - Limites de volume total a infundir de 1 a 9.999 ml; - Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); - Possibilidade de zerar o volume infundido; - Modo stand by; - Função KVO (Keep Vein Open) com redução da vazão para no mínimo 0,1ml/h; - Função bolus: manual e programável; - Sistema DPS de monitoramento e exibição das diferenças de pressão na linha de infusão; - Sistema de redução de bolus; - Sistema de alarmes: seringa instável/mal instalada, lembrete de início da infusão, término de infusão, KVO, bateria fraca, oclusão; - Alarmes sonoros e visuais contínuos: término de infusão, bateria fraca, oclusão de via, seringa mal instalada; - Biblioteca de medicamentos com capacidade para rotulagem e cadastro de limites de dosagem para cada droga configurada; - Alimentação: bivolt e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 08 (oito) horas quando totalmente carregada; - Cabo de alimentação de acordo com o padrão nacional brasileiro; - Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel; - Estar em conformidade com a ABNT IEC 60601-1-2010 + Emenda IEC: 2012 (3ª edição)	Und	600

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

Trata-se da Aquisição de Equipos de Bombas de Infusão, para o atendimento direto aos pacientes, os quais serão atendidos nos setores de internação clínica, assistência ambulatorial destes hospitais. O Material solicitado, será utilizado nos setores assistenciais/ambulatoriais e Centro de Terapia Intensiva Adulto, com a finalidade de assistir pacientes que apresentam diversas oscilações em seu quadro clínico, necessitando, portanto de uma assistência rigorosa e humanizada.

O objetivo da aquisição do referido material é reduzir ao mínimo os riscos de eventos adversos na assistência, primando pela qualidade e segurança na assistência ao paciente.

O material serve para drenagem de fluidos por sucção para uso em diversos setores hospitalares. Os objetivos são a sucção e armazenamento de fluidos teciduais, saliva e sangue em uma bolsa coletora, sistema fechado, descartável, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, para segurança do paciente.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro das unidades de saúde deste município, uma vez que se trata de insumos necessários para atender o fluxo de processos de trabalho desta instituição que zela pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, com a estimativa média, **12 (doze) meses**, de utilização dos mesmos. Visando a necessidade de oferecer condições desta unidade hospitalar em cumprir seus objetivos de forma precisa, suficiente e clara.

Por fim, a aquisição dos materiais deste termo é de extrema necessidade para atendimento das demandas dos diversos setores/unidades e serviços, a fim de que não haja desabastecimento de insumos básicos e os profissionais de saúde possam desempenhar sua vocação e atender a população, cumprindo assim seus objetivos.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO: Tendo em vista a viabilidade operacional do procedimento médico, em face da correlação dos produtos e da necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, pelo melhor resultado na qualidade quando da apuração dos materiais colhidos.

4 – OBJETIVO DO TERMO DE REFERENCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar da presente aquisição, promovida para fornecimento do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços que se pretende adquirir enquadra-se na classificação de comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 093/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo legal nos Decretos Municipais nº 093/2021 e nº 057/2009, na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

7- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço global, em consonância às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 093/2021 e nº 057/2009.

Os serviços serão executados na forma indireta por preço global

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se conforme previsão do artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal 057/2009.

8 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do Art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

Informamos que não convidamos outros órgãos da Administração Pública, de acordo com o art. 3º, § 2º, I do Decreto Municipal nº 57/2009, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento da licitação e por se tratar de interesse singular da Fundação Municipal de Saúde.

9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15 (quinze) dias, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ;

LOCAL / INSTALAÇÃO

BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA / PERISTÁLTICA

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital de Retaguarda Gonçalense	R. João de Souza, 410 - Centro, São Gonçalo - RJ, 24445-370
Hospital Franciscano N. S. das Graças	Estr. do Pacheco, 216 A - Lagoinha, São Gonçalo - RJ, 24731-223
Hospital Luis Palmier	R. Estefânia de Carvalho, S/N - Centro, São Gonçalo - RJ, 24440-400
Maternidade Mário Niajar	R. Dr Alfredo Backer, 324 - Alcântara, São Gonçalo - RJ
Pronto Socorro Infantil	R. Estefânia de Carvalho, s/n – Centro São Gonçalo - RJ

O(s) objeto(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, contra defeitos decorrentes de fabricação e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Fundação de Municipal de Saúde.

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o numero de registro de INMETRO, etc.;

Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoxarifado Central;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc.

O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

O recebimento do(s) objeto(s) de valor (es) superior (res) a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS/AMOSTRA

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, após 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras.

Caso o(s) catálogo(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) amostra do item para análise.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 DA EMPRESA:

Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação;

Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

O licitante deverá comprovar regularidade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de seu estado, uma vez que o fornecedor deverá ter estrutura própria ou terceirizada, com até 50 km de distância, para realizar toda manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos comodatados, respondendo aos chamados em até 24 horas.

O licitante deverá apresentar Certidão da regularidade Técnica da empresa, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Profissional Competente junto a ANVISA.

O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários ou societário, profissional de enfermagem capacitado a dar treinamento a equipe de enfermagem.

11.2 DO(S) PRODUTOS

Certificado de Registro dos materiais cotados, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;

No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98;

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 dias contados de sua expedição.

12 - DO COMODATO

12.1. O Fornecimento das bombas de infusão e bombas de seringa, em regime de comodato, deverá ser imediato ou junto à primeira autorização de fornecimento dos equipos.

12.2 – O COMODANTE executará, sem nenhum ônus para o **COMODATÁRIO**, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações do **COMODATÁRIO** para manutenção dos aparelhos deverão ser atendidas no prazo Máximo de 02 (duas) horas.

12.3 – Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da ultima calibração colado em local visível.

12.4 – O COMODANTE promoverá, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário.

12.5 – Deverão ser programadas visitas semanais para realização das manutenções corretivas nos equipamentos instalados ou visitas semanais para troca dos equipamentos danificados por outros em perfeito estado de funcionamento, de forma a não existirem mais do que 2% de equipamentos parados em relação ao parque instalado.

12.6 – O **Comodante** não poderá retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver equipos em estoque na Secretaria Municipal de Saúde.

12.7 – O **Comodante** deverá fornecer 600 (seiscentas) bombas de infusão em regime de comodato, sem ônus para o **COMODATÁRIO**, devendo inclusive ser instaladas nos locais determinados pela Administração, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá, imediatamente, após a

assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.

12.8 – Qualquer bomba que apresentar defeitos freqüentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 horas.

12.9 - As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais definidos pela Administração depois de autorizado pela mesma.

13 - DA GARANTIA

Não será exigido garantia, conforme discricionariedade apontada no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 parágrafo II da Lei Federal 8666/93, se houver interesse da administração.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

Fornecer à Contratada as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes.

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

16 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

Justifica-se a vedação da subcontratação uma vez que o objeto é considerado comum, por não restringir a competitividade e pela especificidade do objeto.

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas em consórcio para entrega de um único item.

18 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a sociedade empresária que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do fornecimento;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

22.2 - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3 - O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7 - Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

22.8 - Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

22.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

22.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

22.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

23 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento adotado será o de Menor preço global.

24 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

25 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8.666/93,

São Gonçalo, 15 de junho de 2022

Elaboração/ Critérios Técnicos:

Ana Luiza Engue Lagoeiro Ribeiro Martins
Subsecretária de Urgência e Emergência
Mat: 127.693

Aprovo, de de 2022.

Deivid Robert de Cresci Campos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.833

ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS		Nº ____/2022				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:		Insc. Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	30.000	MÊS	EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL Equipo parenteral para bomba infusora, para soluções fotossensíveis, na cor âmbar (tubo e câmara de gotejamento), com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Acompanhar bolsa fotoprotetora com capacidade de até 1.000ml. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.			
2	24.000	MÊS	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, TIPO BURETA GRADUADA DE 150 ML, Equipo para soluções parenterais com câmara graduada de 150 ml, para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia			

3	48.000	MÊS	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL Equipo de nutrição enteral para bomba infusora, com tubo nas cores lilás ou azul, ponta perfurante em cruz, tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, conector escalonado protegido por tampa, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo.			
4	60.000	MÊS	EQUIPO PARENTERAL Equipo para soluções parenterais para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia			
5	12.000	MÊS	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS uso exclusivo em bombas de infusão, com câmara gotejadora flexível dupla com filtro de sangue de 180 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico e tampa, tubo conector, injetor lateral em y com membrana autocicatrizante, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose.			
6	36.000	MÊS	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.			
7	60.000	MÊS	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.			

8	12.000	MÊS	SERINGA DE 60ml Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.			
9	36.000	MÊS	SERINGA DE 20ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.			
10	24.000	MÊS	SERINGA DE 10ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.			
11	18.000	MÊS	SERINGA DE 5ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1	30.000	MÊS	EQUIPO PARENTERAL FOTOSENSIVEL Equipo parenteral para bomba infusora, para soluções fotossensíveis, na cor âmbar (tubo e câmara de gotejamento), com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Acompanhar bolsa fotoprotetora com capacidade de até 1.000ml. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia.	R\$ 43,75	R\$ 1.312.500,00
2	24.000	MÊS	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, TIPO BURETA GRADUADA DE 150 ML, Equipo para soluções parenterais com câmara graduada de 150 ml, para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia	R\$ 54,86	R\$ 1.316.640,00

3	48.000	MÊS	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL Equipo de nutrição enteral para bomba infusora, com tubo nas cores lilás ou azul, ponta perfurante em cruz, tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, pinça rolete, conector escalonado protegido por tampa, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo.	R\$ 41,62	R\$ 1.997.760,00
4	60.000	MÊS	EQUIPO PARENTERAL Equipo para soluções parenterais para uso em bomba infusora, com ponta perfurante tradicional, tampa protetora e entrada de ar, câmara de gotejamento flexível, filtro de retenção de partículas de 15 micras, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia	R\$ 37,50	R\$ 2.250.000,00
5	12.000	MÊS	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS uso exclusivo em bombas de infusão, com câmara gotejadora flexível dupla com filtro de sangue de 180 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico e tampa, tubo conector, injetor lateral em y com membrana autocicatrizante, dispositivo que evite erro de colocação e evite fluxo livre, livre de seguimento de silicone, injetor lateral de membrana auto cicatrizante, conector luer lock rotativo com tampa protetora, atóxico, estéril, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.200 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com possibilidade de identificação do tipo de infusão e cadastro de limites de dosagem para evitar acidentes e erros de programação. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose.	R\$ 44,10	R\$ 529.200,00
6	36.000	MÊS	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	R\$ 21,44	R\$ 771.840,00

7	60.000	MÊS	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau crúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade.	R\$ 21,98	R\$ 1.318.800,00
8	12.000	MÊS	SERINGA DE 60ml Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	R\$ 17,58	R\$ 210.960,00
9	36.000	MÊS	SERINGA DE 20ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	R\$ 13,38	R\$ 481.680,00
10	24.000	MÊS	SERINGA DE 10ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	R\$ 12,09	R\$ 290.160,00
11	18.000	MÊS	SERINGA DE 5ML Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	R\$ 12,14	R\$ 218.520,00
Valor total:					R\$ 10.698.060,00
TOTAL POR EXTENSO: DEZ MILHÕES SEISSENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SESENTA REAIS					

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundação Municipal de Saúde

N.º ____/2022

A **Fundação Municipal de Saúde**, com sede à Avenida São Gonçalo, nº 100 – Boa Vista, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 39.260.120/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) _____ Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**, nomeado (a) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de _____ de 2022 inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento ____/2022, publicada no _____ de ____/____/2022, processo administrativo n.º **553/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

9.4. A presente Ata tem por objeto a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO DE REGIME EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA INFUSÃO PARENTERAIS E ENTERAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**, especificado no **item 2** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP nº ____/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)